



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Presidente Dutra, nº 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefax: (069) 3211-2400
 CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Sítio eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2013, CELEBRADO ENTRE A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**, POR INTERMÉDIO DA DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POSTAIS E VENDAS DE PRODUTOS.

CONTRATANTE: UNIÃO, por intermédio da JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Presidente Dutra, nº 2203, Centro, no Município de Porto Velho/RO, neste ato representada pela Diretora da Secretaria Administrativa, Sra. SAMIA MARIA AWADA ELARRAT CANTO, de acordo com a Portaria de Delegação nº 132/2013.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, empresa pública federal, constituída pelo Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, por intermédio da DIRETORIA REGIONAL DE RONDÔNIA, registrada no CNPJ/MF sob o nº 34.028.316/0027-42, estabelecida na Avenida Presidente Dutra, nº 2701, Centro, no Município de Porto Velho/RO, CEP 76.801-918, aqui representada por seu Diretor Regional, Sr. SÉRGIO SIMÃO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade nº 916.433 SSP/DF e do CPF/MF nº 339.931.731-04, e por seu Gerente de Vendas, Sr. LUIZ HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 286.113 SSP/MG e do CPF/MF nº 538.434.106-82, de acordo com a representação que lhes é outorgada pela PRT/PRESI-029/2013 e pela PRT/DR/RO-1313/2013, respectivamente.

Os **CONTRATANTES** celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2013-JFRO, instruído nos autos do processo administrativo nº 60/2013-JFRO, em conformidade com as disposições legais e regulamentares pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

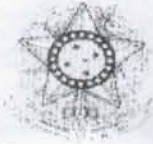
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 06/2013-JFRO, firmado entre as partes em 05/06/2013, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, permitindo-se a continuidade da prestação contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato nº 06/2013-JFRO, por mais **12 (doze) meses**, para o período de **05/06/2014 a 04/06/2015**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo, no exercício de 2014, correrão à conta do seguinte crédito orçamentário: Programa de Trabalho 060014, Elemento de Despesa 339039.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA
 Av. Presidente Dutra, n° 2203 - Centro • Porto Velho/RO - CEP. 76805-902 • Telefãx: (069) 3211-2400
 CNPJ: 05.429.264/0001-89 • Sítio eletrônico: <http://www.jfro.jus.br>

Parágrafo único. As despesas para os exercícios subsequentes serão alocadas à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, extraindo-se, para tanto, a respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A prorrogação da vigência contratual, objeto deste aditamento, decorre da manutenção da vantajosidade da contratação e do interesse da CONTRATADA em prorrogar o ajuste, conforme noticiado à fl. 253, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

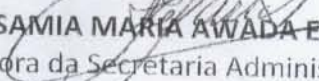
Em face do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n° 8.666/1993, o presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da União, em forma de extrato.


CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

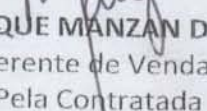
Permanecem inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições pactuadas, naquilo que não conflitarem com as disposições deste instrumento.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo Aditivo em uma (01) via e para uma única finalidade de direito, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado na última folha e rubricado nas demais pelos representantes das partes, para que surta os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 14 de maio de 2014.


SAMIA MARIA AWADA ELARRAT CANTO
 Diretora da Secretaria Administrativa em exercício
 Pela Contratante


SÉRGIO SIMÃO DE ARAÚJO
 Diretor Regional de Rondônia
 Pela Contratante


LUIZ HENRIQUE MANZAN DE OLIVEIRA
 Gerente de Vendas
 Pela Contratada